



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



Projeto de Lei nº 12/2.024

*Altera o art. 14 da Lei 2.435, de 24 de setembro de 2.014 e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG**, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

**Art. 1º** Fica acrescido o parágrafo único do artigo 14 da Lei 2.435, de 24 de setembro de 2.014, com a seguinte redação:

"Art.14 (...)

Parágrafo único. Nos exercícios financeiros em que a data de vencimento do IPTU for fixada em data anterior à publicação do reajuste das tarifas de energia elétrica, a CIP será atualizada para fins de lançamento nos mesmos critérios do artigo 270 – A da Lei nº 1.950 de 30 de dezembro de 2.003."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Despacho, 04 de março de 2.024, 112º de emancipação do Município.

**BERTOLINO  
DA COSTA  
NETO:5070  
0553649**

Assinado digitalmente por BERTOLINO  
DA COSTA NETO:50700553649  
ND: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC  
CERTIFICA MINAS vs, OU=  
32143163000110, OU=Presencial, OU  
=Certificado PF AS, CN=BERTOLINO  
DA COSTA NETO:50700553649  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.03.04 13:53:58-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**Bertolino da Costa Neto**  
**Prefeito Municipal**